



AVISO N.º 07/2020

Registo n.º 6512/2020

FILIPA MARTA TORRES FARIA, Vereadora da Câmara Municipal de Sines, no uso de competências delegadas: -----

Nos termos do nº 2 do artigo 78º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, torna-se público que, a Câmara Municipal de Sines, emitiu em 05/03/2020 o **Aditamento Nº 4 ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Nº 1/2014 – Fase III**, em nome de **PREDIALOBO – CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA.**, NIF: 503814865; **URBILOBO – CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.**, NIF: 501125167 e **IRIS Ó INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**, NIF: 508479576, na sequência da deliberação camarária de **24/05/2019**, através da qual foram licenciadas as obras de urbanização para a Fase III, e da deliberação camarária de 03/10/2019 através da qual foi licenciada a alteração das fases I e II, que incidem sobre parte do prédio sito em Arneiro, na Freguesia de Porto Côvo, Concelho de Sines, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sines sob o número **1391/20140731** e inscrito na matriz predial rústica, sob o **Artigo 61º, Secção EE**, da respetiva Freguesia. -----

A fase III, agora licenciada e devidamente identificada na planta de síntese que constitui o anexo I, com a área de 23.186,00 m², é constituída por 40 lotes, numerados de 41 a 44 e 76 a 110, com a área mínima de 287,33m² e a área máxima de 666,25 m². -----

Número de pisos máximos – 2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira. Cércea máxima – 6,50 m. -----

Finalidade – Habitação. -----

Alteração do polígono de implantação dos lotes 1, 4 a 7, 9 a 10, 12 a 31, 33 a 38, 40 a 71 e 73 a 110. -----

Prever quase na totalidade dos Lotes (com exceção dos lotes 2, 3, 5, 8, 11, 32, 39, 43, 44, 72 e 75) uma área de "Anexo", destinada unicamente a "garagem e arrumos".

Aumento da área de implantação nos lotes 1, 9, 10, 29, 30, 40, 41, 42, 43, 44, 75, 85 a 92, 101 e 102. -----

Redução de área de construção (abc) nos lotes 3 e 47. -----

Aumento da área de construção(abc) nos lotes 75, 101 e 102. -----

Para conclusão das obras de urbanização da **Fase III**, é fixado o prazo de **12 meses**. -----

Em tudo o omissos se mantêm o descrito no alvará de loteamento n.º 1/2014, e aditamentos n.ºs 1, 2 e 3. -----

Sines, aos 11 de março de 2020. -----

A Vereadora

(No uso de competências delegadas por despacho datado de 01 de novembro de 2018)